INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental Vicente Cravo de Sousa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Vicente Cravo de Sousa, em Umirim, autoriza o curso de ensino fundamental nos anos iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11703859-8	**PARECER Nº** 0521/2012	**APROVADO EM:** 25.01.2012

I – RELATÓRIO

José Amílcar Sales Andrade, diretor da Escola de Ensino Fundamental Vicente Cravo de Sousa, instituição sediada na Rua Fazenda Carnaúba, s/n, Bairro Zona Rural, Umirim, Censo nº 23043296, mediante o processo nº 11703859-8, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, autoriza o curso de ensino fundamental nos anos iniciais, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação da Assessora Técnica Mª Eliete Andrade, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Vicente Cravo de Sousa, em Umirim, à renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental nos anos iniciais, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE

Digitador: Galba
Revisor: RL